



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Projeto de Lei nº 024/2009 - (Redação Final)

Súmula: Altera a Lei nº 262/2006, de 18.08.2006, e dá outras providências

Art. 1º: Altera-se o anexo II da Lei nº 262/2006, de 18.08.2006, modificada pelas Leis nº 290/2007, de 08.01.2007, 367/2008, de 29.05.2008 e 412/2009, de 26.05.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a)- Ficam extintos os cargos de auxiliar de Serviços Administrativos, símbolo CC 03.
- b)- Fica extinto o cargo de auxiliar de Serviços Bibliotecários , símbolo CC-00.
- c)- Fica extinto o cargo de coordenador de Controle Interno, símbolo, CC-00.
- d)- Ficam extintos os cargos de Assessor de Programas e Projetos Sociais e Rurais, símbolo CC-02.
- e)- Fica extinta a função a função de Chefe de Controle Interno, símbolo FG-01.
- f)- Fica extinta a função de Procurador Jurídico, símbolo FG-01.
- g)- O cargo de coordenador de Administração, Finanças e Planejamento passa a denominar-se Diretor de Administração, símbolo CC-00.
- h)- O cargo de Coordenador de Contabilidade passa a denominar-se Diretor de Contabilidade, símbolo CC-01
- i)- O cargo de coordenador de Finanças passa a denominar-se Diretor de Finanças, símbolo CC-01.

Art. 2º- Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- 1)- Assessor de Secretaria, símbolo CC -03, com número de vagas fixado em 5 (cinco).



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

2)- Diretor de Secretaria, símbolo CC-02, com número de vagas fixadas em 05 (cinco).

Art. 3º- Fica criada a seguinte Função Gratificada:

1)- Diretor de Controle Interno, símbolo FG-00, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscientos reais).

2)- O ocupante da função de Diretor de Controle Interno, não poderá receber gratificações contempladas pela Lei nº 12/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), especificamente em face de seu cargo.

Art. 4º, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de dezembro de 2009.

Marcelo Aparecido Botelho
Presidente


Marcel Junior Batista de Oliveira
Vice-Presidente


Sérgio Escarabel
Membro

Aprovado em 3ª Discussão e Votação
Per unanimidade

Sala das Sessões, 14/12/2009


Presidente


Secretário



